

ANEXOS

Integram este Edital os anexos:

Anexo 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO.

Anexo 2 - PROJETO ARTÍSTICO CULTURAL.

Anexo 3 - CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Anexo 4 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO / ASSOCIAÇÃO.

| | | | |
|--|--|--|--|
| EDITAL Nº 004/2020 PRÊMIO PREAMAR DE ARTE E CULTURA - PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO ANEXO 1- FICHA DE INSCRIÇÃO I. DADOS DO CANDIDATO | | | |
|--|--|--|--|

| | | | |
|------------------|-----|-----------|---------------|
| NOME COMPLETO | | | |
| NOME ARTÍSTICO | | | |
| NOME DO COLETIVO | | | |
| R.G. | CPF | CELULAR | TELEFONE FIXO |
| ENDEREÇO | | BAIRRO | CIDADE |
| UF | CEP | E-MAIL(S) | |

| | | | |
|--|---------|---------------------|--|
| II. DADOS DO PROJETO | | | |
| NOME DO PROJETO | | LOCAL DE REALIZAÇÃO | |
| LINGUAGEM / ÁREA | | | |
| III. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA (marcar com X) | | | |
| DOCUMENTOS CONFORME SUBITEM 5.1.1 | SIM () | NÃO () | |
| DOCUMENTOS CONFORME SUBITEM 5.1.2 | SIM () | NÃO () | |
| CURRÍCULO DO PROPONENTE | SIM () | NÃO () | |
| ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO | SIM () | NÃO () | |
| PEN DRIVE, CD, OUTRO: | SIM () | NÃO () | |

LOCAL: _____ DATA: / /
CANDIDATO: _____

| | | | |
|---|---|---------------------|-----------------|
| EDITAL Nº 004/2020 PRÊMIO PREAMAR DE ARTE E CULTURA - PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO ANEXO 2 - PROJETO ARTÍSTICO / CULTURAL TÍTULO DO PROJETO | | | |
| CANDIDATO / RESPONSÁVEL (NOME COMPLETO) | | | |
| LINGUAGEM ARTÍSTICA / ÁREA DO PROJETO (MARCAR COM UM X) | | | |
| CÊNICA | MUSICAL | VISUAL | CULTURA POPULAR |
| LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: | | | |
| ENDEREÇO | | MUNICÍPIO | |
| EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO | | | |
| NOME | CPF | FUNÇÃO NO PROJETO | PROCEDÊNCIA |
| DESCRIÇÃO DO PROJETO CONTEXTUALIZAÇÃO | | | |
| OBJETIVOS | | | |
| Geral: DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ENTREGUE COM OS RECURSOS DO PRÊMIO | | | |
| Específicos METODOLOGIA | | | |
| METAS/ CRONOGRAMA FÍSICO | | | |
| AVALIAÇÃO | DESCRIÇÃO (Definir metas para que a organização possa proceder as avaliações técnicas) | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| | | DE | ATÉ |
| 1ª | | | |
| 2ª | | | |
| A QUEM SE DESTINA | | | |
| Público Alvo / Estimativa de Público | | | |

LOCAL: _____ DATA: / /
CANDIDATO: _____
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PRÊMIO PREAMAR DE ARTE E CULTURA - PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO

ANEXO 3- CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020 – SECULT

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA "PREAMAR DE ARTE E CULTURA - PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO", QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E «PROPONENTE», COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ - SECULT, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei Nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05.252.176/0001-54, aqui denominada SECULT-PA, com sede à Avenida Governador Magalhães Barata, 830 - São Brás - Belém /PA - CEP. 66.063-240, neste ato representado por sua Secretária ÚRSULA VIDAL, doravante denominado simplesmente SECULT, de um lado e, de outro, o artista contemplado com o prêmio decorrente do edital "PRÊMIO PREAMAR DE ARTE E CULTURA - PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO", doravante denominado simplesmente PREMIADO têm, entre si, justo e acordado o presente contrato de concessão de premiação, os quais celebram conforme as cláusulas abaixo arroladas, cujo resultado foi homologado pela PORTARIA Nº. _____ da Secretaria de Estado de Cultura do Pará, publicada no Diário Oficial Nº. _____, a ser realizado com fundamento na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por este Edital Nº 01, de 18 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, e demais legislações aplicáveis em consonância com a missão desta Secretaria, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ARTISTA E PROJETO CONTRATADO/ PREMIADO

| ITEM | DADOS SOLICITADOS | INFORMAÇÕES DO ARTISTA / ASSOCIAÇÃO |
|------|--|--|
| 1.1 | ARTISTA PREMIADO / COLETIVO | |
| 1.2 | CPF DO PREMIADO | |
| 1.3 | ENDEREÇO PARA CONTATO | |
| 1.4 | E-MAIL DO CONTRATADO | |
| 1.5 | CATEGORIA DA PREMIAÇÃO | |
| 1.6 | NOME DO PROJETO PREMIADO | |
| 1.7 | VALOR TOTAL DO CONTRATO | R\$ 28.000,00 |
| 1.8 | FORMA DE DESEMBOLSO | R\$20.000,00 (inicial) R\$ 8.000,00 (após cumprir o objeto) |
| 1.9 | PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES À SECULT | |
| 1.10 | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

• O presente contrato é resultante da premiação do edital especificado no preâmbulo deste instrumento, sendo o presente contrato parte integrante do edital do concurso.

• A SECULT, por meio do presente contrato, concede ao (a) PREMIADO (A) o prêmio referente ao projeto identificado no item 1.8, devidamente aprovado segundo os critérios previstos no respectivo Edital, com a finalidade de identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades artísticas existentes nas diferentes regiões do território paraense.

• Em contrapartida, o (a) PREMIADO (A) se obriga, nos termos deste Contrato, a observar as regras aqui estabelecidas, bem como no edital do concurso.

• O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício ou funcional do (a) PREMIADO (A) com a SECULT, constituindo-se, para todos os efeitos legais, em simples incentivo cultural ao artista do Estado do Pará, sem qualquer relação de subordinação e exaurindo-se a relação aqui firmada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da referida premiação, constam da Lei Orçamentária Estadual, exercício de 2020, obedecendo à classificação orçamentária descrita no item 1.10.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é o da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

4.2 Em caso de atraso de qualquer obrigação da SECULT o contrato estará automaticamente prorrogado pelo número de dias equivalente a esse atraso, independentemente de formalização de aditamento, sendo o respectivo prazo acrescido na etapa em que se encontrar o projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA PREMIAÇÃO E DA FORMA DE DESEMBOLSO

5.1 O valor total da premiação corresponde ao valor descrito no item 1.7, cujo montante é fixo e irrevogável durante todo o prazo de vigência do contrato, e será concedido consoante etapas previstas no item 1.8.

5.2 O prêmio será pago exclusivamente mediante depósito em conta corrente do BANPARÁ, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, sendo os custos relativos à transferência bancária descontados do valor da premiação.

5.3 As etapas de concessão do prêmio referidas no item 1.8 deste contrato estão sujeitas aos repasses realizados pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, sendo expressamente vedadas antecipações ou adiamentos injustificados de pagamentos.

5.4 Os recursos oriundos da premiação terão como contrapartida o resultado final a ser entregue pelo PREMIADO (A), não se admitindo a desistência do contrato por qualquer das partes, sob pena de devolução da totalidade dos recursos já recebidos, no caso de desistência pelo artista, ou pagamento da integralidade do valor do contrato, em caso de desistência da SECULT.

5.5 O pagamento da etapa subsequente de execução do projeto não será efetuado enquanto não for aprovada a conclusão da etapa anterior, pelo fiscal determinado pela SECULT.